

Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº69, de 31 de julho de 2019, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão (GO), "Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mutua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, a da outras providências".

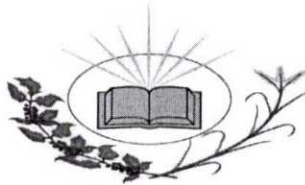
Vem a proposição de Lei à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira para emissão de parecer, como previsto no art. 27, II e Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: **"O presente Projeto de Lei requer autorização para celebrar termo de fomento com as entidades citadas no Projeto, entidades sem fins lucrativos, algumas, parceiras do Município há vários anos, outras, iniciando agora. Em anos anteriores, o Poder Executivo já realizava o repasse de valores a algumas dessas Entidades, em forma de convenio, no entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, a forma de repasse foi modificada, levando em conta as exigências contidas na referida Lei".** (sic).

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira



Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo Autorizar o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mutua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público.

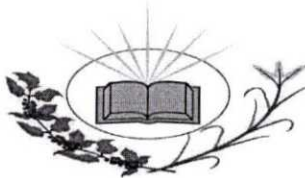
A proposição está de acordo com o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município quanto à realização do Convênio acima. Verifica-se quanto à abertura de crédito especial no orçamento do Município, que a proposição em estudo atende ao que dispõe o artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município (*vide* artigo 167, inciso V, CF/88), e ainda, encontra-se em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Diante disso, não se vislumbra nenhum vício ou ilegalidade que possam impedir a regular tramitação e eventual aprovação da proposição em análise.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pelo REGULAR TRÂMITE E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Lei nº 69/2019.

Catalão (GO), 08 de agosto de 2019.



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

Pedro Henrique de Macedo Silva
Relator

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Jair Humberto da Silva
Vogal